



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 479, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e pelo art.6º do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em favor do Município de Trajano de Moraes, o imóvel pertencente a **JOÃO RICARDO DA MOTA CAMPOS**, casado sob regime de comunhão parcial de bens com **EUZELY DE SOUZA CAMPOS**, a seguir descrito: uma área de 27.000 m² (vinte e sete mil metros quadrados) a ser desmembrada de uma área total de 153.276.82 m² (cento e cinquenta e três mil duzentos e setenta e seis metros e oitenta e dois centímetros), equivalentes a 5,63 alqueires fluminense, desmembrada do "Sítio Bela Vista", situada no 1º Distrito deste Município Trajano de Moraes, conforme registro no INCRA 516.058.003.697-5 e Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, Ato 148, Livro 58, fls.173, cujas confrontações serão estabelecidas no Termo de Acordo de Desapropriação.

Art. 2º - O bem de que trata este Decreto, após processo de desapropriação, será destinado à Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução do disposto no presente Decreto ocorrerá à conta das dotações orçamentárias já existentes para o ano corrente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Trajano de Moraes, 06 de março de 2014.


CARLOS JOSÉ GOMES DE SOUZA
Prefeito